



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS

-----Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vice Presidente Maria Luísa Leonço Farinha.-----

-----Pelas quinze horas e quinze minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e de fevereiro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.691.292,97 (três milhões, seiscientos e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois euros e noventa e sete cêntimos).-----

II – APROVAÇÃO DE ATA -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 30 da trigésima reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois.-----

-----A Ata n.º 2 da segunda reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três.-----

-----A Ata n.º 3 da terceira reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três.-----

III – EMPREITADA DA OBRA “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----A prorrogação graciosa de prazo da empreitada da Obra de “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel” de acordo com o cronograma apresentado, até ao dia 6 de abril de 2023.-----

-----Tendo em conta o parecer da fiscalização das obras, o Sr. Presidente poderá aprovar o pedido de prorrogação solicitado, mas graciosa, sem direito a qualquer indemnização para reposição de equilíbrio financeiro do contrato, por agravamento dos custos na realização da obra previsto no artigo 354.º, ou por extensão do período de mobilização de estaleiro.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou a prorrogação graciosa do prazo da empreitada da obra “Reabilitação do Parque Dr. França em Portel, até seis de abril de dois mil e vinte e três, sem direito a qualquer indemnização para reposição de equilíbrio financeiro do contrato, por agravamento dos custos de realização da obra previstos no artigo 354.º, ou por extensão do período de mobilização de estaleiro.-----

-----IV - EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DA DESPESA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----“Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O auto de Medições de trabalho n.º 26, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 23.552,02 € (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos nº. 26 da empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta, em Portel”, no montante total de 23.552,02 € (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----V - EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----Tendo em conta o parecer da empresa de fiscalização (PROGESTEAM) sobre o pedido de prorrogação legal do prazo de execução da empreitada da obra de “Recuperação e ampliação de Piscina Municipal Descoberta”, apresentado pela empresa Manteivias, S.A., o pedido de prorrogação legal deverá ser indeferido, no entanto, atendendo à prossecução do interesse público o Sr. Presidente, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal poderá aprovar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada até ao dia 31 de maio de 2023, pelo prazo solicitado (90 dias), de acordo com o cronograma apresentado, sem direito a qualquer indemnização para reposição de equilíbrio financeiro do

contrato, por agravamento dos custos na realização da obra previstos no artigo 354.º, ou por extensão do período de mobilização de estaleiro.-----

-----De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter esta informação para despacho do Sr. Presidente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação legal do prazo de execução da empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta” e aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução da referida empreitada pelo prazo solicitado (90 dias), até ao dia 31 de maio de 2023, sem direito a qualquer indemnização para reposição de equilíbrio financeiro do contrato, por agravamento dos custos de realização da obra previstos no artigo 354.º, ou por extensão do período de mobilização de estaleiro.**-----

-----**VI – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Serve a presente para enviar a identificação de aluno que solicitou apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento, da aluna Ana Bárbara de Oliveira Santos, a frequentar o curso de Turismo.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2022-2023, o apoio à frequência do ensino superior à aluna Ana Bárbara de Oliveira Santos.**-----

-----**VII – NOTA JUSTIFICATIVA DA 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2023**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2023, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 16.025,00 € (dezasseis mil e vinte e cinco euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com dois votos a favor e a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 1.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2023, no valor de 16.025,00 € (dezasseis mil e vinte e cinco euros).**-----

-----**VIII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023**-----

-----Foi presente para apreciação, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano 2023.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta**

de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023.-----

-----IX – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação de Dadores Benévolos de Sangue no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para apoio na sua atividade.-----

-----X - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA MUNICIPAL PORTELENSE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Filarmónica Municipal Portelense no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), para apoio na sua atividade.-----

-----XI - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano 2023, um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, no valor mensal de 5.000,00 € (cinco mil euros), sendo 4.000,00 € corrente e 1.000,00 € de capital, para apoio na sua atividade. O valor total do subsídio é de 60.000,00 (sessenta mil euros).-----

-----XII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL – COLABORAÇÃO A TEMPO INTEIRO NA FEIRA DO MONTADO/2022-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel referente à colaboração na prevenção na Feira do Montado 2022, no montante total de 1.040,00 € (mil e quarenta euros).-----

-----XIII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO E CULTURA E TURISMO), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:-----

----- - Um posto de trabalho na área da Educação e Cultura;-----

----- - Um posto de trabalho na área do Turismo.-----

-----XIV – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE DEZOITO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE ATIVIDADE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS E ÁREA DE NADADOR SALVADOR), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (A TERMO RESOLUTIVO CERTO)-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dezoito postos trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:-----

----- - Dez postos de trabalho na área de atividade de Auxiliar Serviços

Gerais;-----

----- - Oito posto de trabalho na área de atividade de Nadador Salvador.----

XV – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DA BERRUCHA”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO E ORIOLA – REQUERENTE: RICARDO MANUEL DELGADINHO LACÃO-----

-----Foi presente informação da Divisão da Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O prédio sobre o qual o requerente pretende informação, é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Agrícola – Área Agrícola, Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia, Espaço Silvopastoril – Área de Montado de Sobro e Azinho e, na Zona de Proteção da Albufeira de Alvito, como: “Reserva Agrícola Nacional”, “Outras áreas florestais ou silvopastoris” e “Montado de azinho” (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionada pelas disposições decorrentes do regime jurídico da RAN e da REN e na Zona de Proteção da Albufeira também por “Montado de azinho” e “Domínio público hídrico” (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). Em conformidade com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o prédio em causa integra-se nas classes de perigosidade “muito baixa” e “baixa” e, residualmente, em “média”.-----

-----O prédio em estudo, denominado “Herdade da Berrucha”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4, Secção 1B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 349/20050412, com a área total de 172,325 ha, União das Freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade do Estado Português, sendo o requerente arrendatário. Parte do prédio está submerso pelo plano de água da albufeira de Alvito, reservatório que assegura o abastecimento de água para consumo humano a cinco municípios, e tem uma área beneficiada que integra o aproveitamento Hidroagrícola do Bloco de Rega do Loureiro Alvito do EFMA. O prédio em análise é atravessado transversalmente pela ER 384.-----

-----O regulamento do PDM, no seu artigo 32.º, caracteriza os Espaços Agrícolas como espaços destinados predominantemente à exploração agrícola e à criação de instalações de apoio à agricultura, preconizando a preservação da estrutura da produção agrícola. As áreas agrícolas, entre outras, são as áreas que integram os solos incluídos na RAN, regidas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. No artigo 34º deste regulamento são definidas as condições a observar na edificabilidade nos espaços agrícolas, para prédios rústicos totalmente integrados na RAN, o que não se verifica na presente situação. A utilização não agrícola de áreas integradas na RAN está condicionada à verificação da inexistência de graves prejuízos para os objetivos a que se

refere o artigo 4.º desse regime, e à não existência de alternativa viável fora das terras da RAN no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, em conformidade com o descrito no Anexo I da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.-----

-----Os Espaços Silvopastoris são caracterizados, nos artigos 35.º e 36.º do regulamento anteriormente referido, como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas com aptidão silvo-pastoril podem ser desenvolvidas atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem, tendo como preocupação a regeneração do coberto arbóreo natural de azinheiras e sobreiros. Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira, ou melhoramento de pastagem, e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvopastoril.-----

-----O artigo 37.º do regulamento do PDM define as condições a observar na edificabilidade nos espaços silvopastoris, das quais saliento: Área mínima da parcela – 7,5 ha; Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m; Índice máximo de construção de habitação – 0,006; Área máxima de construção de habitação – 500 m²; Índice máximo de construção de empreendimentos turísticos isolados na tipologia de estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas, empreendimentos de TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, empreendimentos de turismo da natureza, polos de investigação e desenvolvimento, equipamentos especiais, indústria, construções agrícolas e instalações agropecuárias – 0,03. Este artigo define ainda outros requisitos a observar pelos empreendimentos turísticos isolados.-----

-----O artigo 11.º-A do regulamento do PDM identifica as disposições gerais aplicáveis à zona de proteção da albufeira de Alvito proibindo, designadamente, a instalação de explorações pecuárias intensivas, o armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos. Na zona reservada da albufeira, na área de terreno definido pela faixa com largura de 50 m a partir do NPA, não são permitidas quaisquer construções que não constituam infraestruturas de apoio à utilização da albufeira, tal como o acesso e a permanência de gado. Com exceção da zona reservada da albufeira, são admitidas novas construções se destinadas a atividade agrícola ou florestal, habitação dos proprietários ou titulares dos direitos de exploração e dos trabalhadores permanentes, turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, instalação de estabelecimentos hoteleiros, a articular com o anteriormente descrito para cada classe de espaço.-----

-----O regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita as ações que se traduzam, designadamente, em obras de urbanização e construção, destruição do revestimento vegetal não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais, escavações e aterros, excetua os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, identificadas no seu anexo II e descritas na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.-----

-----Nas áreas de montado deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Ricardo Manuel Delgado Lacão.-----

-----XVI – PARECER REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE PROJETO DE REARBORIZAÇÃO A DESENVOLVER EM PARTE DOS PRÉDIOS DENOMINADOS “HERDADE DA SERRA DO MEIO” E “HERDADE DA PREGUIÇA” – REQUERENTE: PREGUIÇA ATIVA, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão da Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Com enquadramento legal conferido pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, o ICNF solicita a emissão de parecer relativamente ao projeto de rearborização de 34,72 há (Serra do Meio (artigo 1, Secção A), Preguiça (artigo 4, Secção J) – do total de 531, 3 há das herdades identificadas, da União das Freguesias de Amieira e Alqueva, com Alfarrobeira – *Ceratonia Siliqua*.-----

-----A área do território objeto do presente de arborização está sujeita às disposições emanadas dos seguintes instrumentos de gestão do território: - Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF Alentejo – P n.º 54/2019, de 11/2)_ sub-região homogénea “Montados do Sado, Viana e Portel”, maioritariamente em “Áreas florestais sensíveis”; - Plano Diretor Municipal de Portel (PDM – RCM n.º 177/95, publicada em 22/12, com a redação conferida pela RCM n.º 76/2001, publicada em 2/7, com a publicação no Aviso n.º 8303/2016, de 1/7, corrigido pelo Aviso 13573/2018, de 24/9, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13/7)_Espaços Silvopastoris – Áreas de montado de sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento), maioritariamente condicionada por REN – Áreas de risco de erosão (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes); - Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI – Edital n.º 847/2018, de 30/8)_classe de risco “muito alto”, “alto”, “médio”, e “baixo” e classe de perigosidade para o risco florestal “muito alta”, “alta”, “média” e “baixa” (PMDFCI_Carta de risco de incêndio florestal e Carta de Perigosidade – elemento anexo).-----

-----Parte do projeto de arborização incide sobre áreas identificadas no PROF Alentejo como “Áreas florestais sensíveis”, referentes, a áreas florestais que, designadamente, pela perigosidade de incêndio constituem zonas críticas. As intervenções nestas áreas florestais, tal como estabelecido no artigo 13.º do programa, devem respeitar as normas de silvicultura aí preconizadas, com objetivos de acautelar a proteção contra a erosão, a importância ecológica, a importância social e cultural, e a perigosidade de incêndio florestal.-----

-----O PROF Alentejo identifica no seu artigo 28.º as espécies a privilegiar na sub-região “Montados do Sado, Viana e Portel”, preconizando a implementação e o desenvolvimento nos espaços florestais das funções gerais de produção, de proteção e de silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores, privilegiando o uso, entre outras espécies, de Alfarrobeira (Grupo II). São identificados como objetivos específicos para esta sub-região, designadamente, aumentar a produtividade por há, conservação da

biodiversidade e riqueza paisagística, fomentar o aproveitamento de biomassa para energia.-----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a prevenção do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, com coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta.----

-----Nas áreas de montado de sobro e azinho podem ser efetuadas intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de 3 pastagens, e relacionamentos com a atividade pecuária de âmbito silvo-pastoril. O artigo 14.º – “Áreas com risco de erosão” do regulamento anteriormente identificado, interdita todas as ações que acelerem a erosão de solo, designadamente a mobilização do solo segundo a linha de maior declive, preconizando a instalação de florestas autóctones com função predominante de proteção. O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN_ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/8, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/8, no qual são identificados os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20/12. Nas áreas de montado de sobro e azinho deve ser observado o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/5, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30/6, referente à proteção do sobreiro e da azinheira.-----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, verifica-se que o projeto de arborização com Alfarrobeira a desenvolver em parte dos prédios denominados “Herdade da Preguiça” e “Herdade da Serra do Meio”, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, tem acolhimento nas disposições do PROF Alentejo e do PDM, e atende ao preconizado no PMDFCI.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Preguiça Ativa, Lda.**-----

-----**XVII – EMPREITADA DA OBRA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----” De acordo com a competência própria prevista na alínea prevista b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4 do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara municipal:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 27, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 53.058,46 € (cinquenta e três mil e cinquenta e oito euro euros e quarenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara Municipal.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a despesa referente ao auto de medições de trabalhos n.º. 27 da empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta, em Portel”,**

no montante total de 53.058,46 € (cinquenta e três mil e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).-----

-----XVIII – HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – VEÍCULOS AUTOMÓVEIS 2023-----

-----Deram entrada dentro do prazo estabelecido e foram abertas as propostas referentes à hasta pública para alienação de bens móveis – veículos automóveis 2023, nomeadamente:-----

----- - Top Trucks Unipessoal, Lda. – 6.549,00 €, (seis mil, quinhentos e quarenta e nove euros), acrescidos de IVA se for devido;-----

----- - Maquidonas – Comércio de Veículos Ligeiros e Pesados, Lda. – 5.650,00 €, (cinco mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA se for devido.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a alienação da viatura usada de marca Volvo, modelo F12T, de matrícula 72-12-FQ, do ano 1995, do lote n.º 2 da hasta pública.**-----

-----XIX – APROVAÇÃO EM MINUTA-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

(_____)

Aprovada por Unanimidade em 8/3/2023

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -